

FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES DIRETAS 2023 – CONSELHOS DELIBERATIVO, FISCAL E CONSULTIVO E
DIRETORIAS DE PREVIDÊNCIA E ADMINISTRATIVA

Comunicamos aos Participantes e Assistidos da Fundação Banrisul de Seguridade Social, que a partir da publicação deste Edital, terá início o processo eleitoral para renovação de membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Consultivo e Diretores de Previdência e Administrativo, que serão escolhidos por Eleições Diretas, **através do voto via Internet**, observadas as instruções que serão divulgadas aos eleitores. Para os candidatos de todos os cargos o período de inscrição será **das 08 horas do dia 22 de março (quarta-feira) até às 17 horas do dia 31 de março de 2023 (sexta-feira)**, mediante acesso ao sistema, clicando no banner “INSCREVA-SE AQUI” publicado no **hotsite Eleições 2023**, no endereço eletrônico <http://eleicoes.fbss.org.br>, onde também se encontram os Regulamentos Eleitorais, as Resoluções CNPC e a Instrução PREVIC citadas neste edital e o Código de Ética e de Conduta da Fundação Banrisul. O período de votação será **das 09 horas do dia 28 de abril de 2023 (sexta-feira) até às 17 horas do dia 05 de maio de 2023 (sexta-feira)**, quando então serão conhecidos os nomes dos eleitos. As referidas eleições têm por objetivo a escolha, dentre os Participantes e Assistidos, para um **mandato de 04 (quatro) anos**, de 01 (um) membro titular e respectivo suplente para o **Conselho Deliberativo** e 01 (um) membro titular e respectivo suplente para o **Conselho Fiscal**; 01 (um) membro titular do **Conselho Consultivo** da modalidade de plano de Benefício Definido e seu respectivo suplente e 01 (um) membro titular do **Conselho Consultivo** da modalidade de plano de Contribuição Variável e seu respectivo suplente; e 01 (um) **Diretor Administrativo** e para um mandato de **02 (dois) anos**, de 01 (um) **Diretor de Previdência**.

1. DA CANDIDATURA AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL:

Aos candidatos a membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, deverá ser observado o que segue, sem prejuízo dos demais requisitos previstos em Regulamento Eleitoral próprio:

a) os candidatos a cargos eletivos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como seus suplentes, deverão preencher, de acordo com o Regulamento Eleitoral, os seguintes requisitos:

I - ser participante ou assistido da Instituição, devendo este último estar em gozo do benefício programável;

II - manter ou ter mantido contrato de trabalho com os patrocinadores e vinculação com a Instituição por, no mínimo, 10 (dez) anos;

III - conforme estabelece o artigo 3º da Instrução PREVIC nº 41, de 03 de agosto de 2021 e o parágrafo 3º, inciso IV do artigo 16 do Estatuto Social da Instituição, comprovada experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos, no exercício da atividade numa das seguintes áreas: financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial, de previdência ou de auditoria;

IV - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

V - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;

VI - não ter sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, penalidade por infração ao Código de Ética e de Conduta

da Instituição, bem como ter reputação ilibada;

VII - preencher os requisitos mínimos para habilitação exigidos na Instrução PREVIC nº 41, de 03 de agosto de 2021;

VIII - os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal deverão ser certificados por entidade de reconhecida capacidade técnica, conforme determina o artigo 5º, da Resolução CNPC nº 39, de 30 de março de 2021, **no prazo de um ano, a partir da posse.**

b) considera-se chapa a composição de candidatos titular e suplente por vaga;

c) a inscrição prévia de candidatos aos cargos eletivos da Instituição é obrigatória e deverá ser requerida à Comissão Eleitoral, mediante formulário eletrônico que será disponibilizado e preenchido pelo candidato diretamente no *hotsite* Eleições 2023, pelo endereço eletrônico <http://eleicoes.fbss.org.br>, nos termos do Regulamento Eleitoral próprio;

d) a substituição de algum candidato somente será possível até o prazo final da inscrição das chapas, desde que comprovada a anuência do substituído, através do encaminhamento de e-mail para eleicoes2023@fbss.org.br, informando no assunto “SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATO – CARGO PRETENDIDO”;

e) em caso de falecimento de algum candidato, a substituição será permitida até 02 (dois) dias úteis antes do início da votação;

f) nenhum candidato poderá inscrever-se, concomitantemente, a mais de um cargo, ainda que diferentes modalidades de plano, e, se o fizer, os pedidos de inscrições de candidatura ficarão, por esse fato, automaticamente anulados;

g) estarão aptos a votar os Participantes e Assistidos inscritos nos planos de benefícios até 31-03-2023. Ainda, a Instituição solicitará que todos os Participantes e Assistidos atualizem o seu cadastro (e-mail e celular) até a data do corte, 26-04-2023, sendo que após a data de corte não será permitida a atualização de cadastro para geração de token para fins de votação.

2. DA CANDIDATURA AOS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO:

Aos candidatos a membros do Conselho Consultivo, deverá ser observado o que segue, sem prejuízo dos demais requisitos previstos em Regulamento Eleitoral próprio:

a) os candidatos a cargos eletivos para o Conselho Consultivo, bem como seus suplentes, deverão preencher, de acordo com o Regulamento Eleitoral, os seguintes requisitos:

I - ser participante ou assistido da Instituição e da respectiva modalidade de plano de benefícios, há pelo menos 02 (dois) anos;

II - contar com, no mínimo, 21 anos de idade;

III - comprovada experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos, no exercício da atividade numa das seguintes áreas: financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial, de previdência ou de auditoria, de acordo com o parágrafo 3º, inciso IV do artigo 16 do Estatuto Social da Instituição;

IV - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

V - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;

VI - não ter sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, penalidade por infração ao Código de Ética e de Conduta da Instituição;

- b) considera-se chapa a composição de candidatos titular e suplente por vaga;
- c) a inscrição prévia de candidatos aos cargos eletivos da Instituição é obrigatória e deverá ser requerida à Comissão Eleitoral, mediante formulário eletrônico que será disponibilizado e preenchido pelo candidato diretamente no *hotsite* Eleições 2023, pelo endereço eletrônico <http://eleicoes.fbss.org.br>, nos termos do Regulamento Eleitoral próprio.
- d) a substituição de algum candidato somente será possível até o prazo final da inscrição das chapas, desde que comprovada a anuência do substituído, através do encaminhamento de e-mail para eleicoes2023@fbss.org.br, informando no assunto “SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATO – CARGO PRETENDIDO”;
- e) em caso de falecimento de algum candidato, a substituição será permitida até 02 (dois) dias úteis antes do início da votação;
- f) nenhum candidato poderá inscrever-se, concomitantemente, a mais de um cargo, ainda que diferentes modalidades de plano, e, se o fizer, os pedidos de inscrições de candidatura ficarão, por esse fato, automaticamente anulados;
- g) estarão aptos a votar os Participantes e Assistidos inscritos nos planos de benefícios até 31-03-2023. Ainda, a Instituição solicitará que todos os Participantes e Assistidos atualizem o seu cadastro (e-mail e celular) até a data do corte, 26-04-2023, sendo que após a data de corte não será permitida a atualização de cadastro para geração de token para fins de votação.

3. DA CANDIDATURA AOS MEMBROS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE PREVIDÊNCIA:

Aos candidatos a membros da Diretoria Administrativa e Diretoria de Previdência, deverá ser observado o que segue, sem prejuízo dos demais requisitos previstos em Regulamento Eleitoral próprio:

a) os candidatos a cargos eletivos para a Diretoria Executiva, deverão preencher, de acordo com o Regulamento Eleitoral, os seguintes requisitos:

I - ter sido previamente habilitado no Processo Seletivo para Diretoria Executiva da FBSS;

II - ser participante ou assistido da Instituição, devendo este último estar em gozo do benefício programável;

III - ter formação de nível superior;

IV - manter ou ter mantido contrato de trabalho com os patrocinadores e vinculação com a Instituição por, no mínimo, 10 (dez) anos;

V - conforme estabelece o artigo 3º da Instrução PREVIC nº 41, de 03 de agosto de 2021 e o parágrafo 3º, inciso IV do artigo 16 do Estatuto Social da Instituição, comprovada experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos, no exercício da atividade numa das seguintes áreas: financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial, de previdência ou de auditoria, de acordo com;

VI - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

VII - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;

VIII - não ter sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, penalidade por infração ao Código de Ética e de Conduta da Instituição, bem como ter reputação ilibada;

IX - Preencher os requisitos mínimos para habilitação exigidos na Instrução PREVIC nº 41, de 03 de

agosto de 2021;

X - Os membros da Diretoria Executiva deverão ser certificados por entidade de reconhecida capacidade técnica, conforme determina o art. 5º da Resolução CNPC nº 39, de 30 de março de 2021, **no prazo de 01 (um) ano, a partir da posse;**

b) a inscrição prévia de candidatos aos cargos eletivos da Instituição é obrigatória e deverá ser requerida à Comissão Eleitoral, mediante formulário eletrônico que será disponibilizado e preenchido pelo candidato diretamente no *hotsite* Eleições 2023, pelo endereço eletrônico <http://eleicoes.fbss.org.br>, nos termos do Regulamento Eleitoral próprio.

c) nenhum candidato poderá inscrever-se, concomitantemente, a mais de um cargo, ainda que diferentes modalidades de plano, e, se o fizer, os pedidos de inscrições de candidatura ficarão, por esse fato, automaticamente anulados;

d) estarão aptos a votar os Participantes e Assistidos inscritos nos planos de benefícios até 31-03-2023. Ainda, a Instituição solicitará que todos os Participantes e Assistidos atualizem o seu cadastro (e-mail e celular) até a data do corte, 26-04-2023, sendo que após a data de corte não será permitida a atualização de cadastro para geração de token para fins de votação.

As demais disposições inerentes ao Processo Eleitoral encontram-se nos respectivos Regulamentos Eleitorais, disponibilizados no endereço eletrônico <http://eleicoes.fbss.org.br>.

Porto Alegre, 21 de março de 2023.

Assinado eletronicamente por:
Carlos Augusto Grazziotin
CPF: ***.270.840-**
Data: 21/03/2023 09:43:59 -03:00



Carlos Augusto Grazziotin
Presidente do Conselho Deliberativo
Fundação Banrisul de Seguridade Social



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WCUSJ-L9DVN-J9BKZ-BUV8D

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Carlos Augusto Grazziotin (CPF ***.270.840-**) em 21/03/2023 09:44 - Assinado eletronicamente

| | |
|--|---------------------------------------|
| Endereço IP | Geolocalização |
| 189.39.35.129 | Lat: -30,032373 Long: -51,231781 |
| | Precisão: 12834 (metros) |
| Autenticação | car*****@cabergs.org.br |
| Email verificado | |
| tDAOwW5RN8VAQx5Ac0liZ21vSHjnSaU2qPJ4M09fQIY= | |
| SHA-256 | |

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/WCUSJ-L9DVN-J9BKZ-BUV8D>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>